



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 93/2014

CONTRATO que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, e a empresa FMC TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP.

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa FMC Trade Importação e Exportação EIRELI-EPP, com sede em Colombo/Pr, na Rua Egito, nº53, Bairro Alto da Cruz II, fone: (41) 3037-3089, e-mail fmc@netpar.com.br, CNPJ nº 09.111.572/0001-12, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio-Gerente, Fábio Murilo Chierigatti, CPF nº 768.219.869-91, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.180.768-6, Pregão Presencial nº 032/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é aquisição de materiais de construção, conforme o especificado na proposta da **CONTRATADA** e no edital do Pregão Presencial nº 032/2014, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato será realizada pelo Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento de Execução Penal – DEPEN/GAA, e servidores da Comissão de recebimento e fiscalização da Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná, localizado à Avenida Brasília, s/nº, CEP: 83.301-970, Piraquara, PR, telefone: (41) 3589-8630/3901-4735.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU/DEPEN não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os materiais sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos materiais, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

3.2.2. Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

3.2.3. Proceder à substituição dos materiais considerados impróprios para o uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se proceda a mudanças no dia e horário da entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

3.2.5. Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2014

- 3.2.6.** Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.
- 3.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 3.2.8.** Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 3.2.10.** De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE

CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1.** O material deverá ser entregue, após a assinatura da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em até 03 (três) etapas, de acordo com a necessidade e programação da Unidade. A entrega deverá ser agendada e realizada na Colônia Penal Industrial – (CPAI), sito à Avenida Brasília, s/nº, CEP: 83.301-970, Piraquara, PR, em horário comercial das 09:00 às 13:00 às 16:30 pelo telefone (41) 3589-8630 / 3901-4735, com o responsável pelo recebimento da Unidade Penal.
- 4.2.** Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias pavimentadas e não pavimentadas e/ou marítima ou aérea.
- 4.3.** A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital, devendo esta substituição, troca ou reposição ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, "a" e "b" da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a)** de acordo com as especificações apresentadas;
- b)** nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c)** devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
- d)** nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. Os produtos em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:

- a)** após a verificação física para constatar a sua integridade;
- b)** após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2014

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: Será de 06 (seis) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ **69.979,95** (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 58.980,75 referente ao lote 04 e R\$ 10.999,20 ao lote 06, de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários e totais:

LOTE 04						
Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	13	M³	AREIA GROSSA	COSTA	75,33	979,29
02	112	M³	AREIA MÉDIA	COSTA	75,33	8.436,96
03	20.000	Unid	BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO 6 FUROS - 9 X 14 X 19 CM	STA RITA	0,35	7.000,00.
04	31.000	Unid	BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 8 FUROS - 9 X 19 X 19 CM	STA RITA	0,50	15.500,00
05	200	Saca	CAL VIRGEM, DE 1A. QUALIDADE, P/ ARGAMASSA (20 KG)	CALCEM	6,43	1.286,00
06	1.000	Saca	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32 (50 KG)	VOTORAM	21,69	21.690,00
07	1.850	M	JUNTA DILATAÇÃO PLÁSTICA P/ PISO H=25MM E=4 MM	CLARK	2,21	4.088,50
TOTAL LOTE 04						58.980,75

LOTE 06						
Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	240	M²	VIDRO LISO INCOLOR 4MM	SULGLASS	45,83	10.999,20
TOTAL LOTE 06						10.999,20

7.1. As despesas acima correrão à conta: Dotação Orçamentária 4960.14421034.184 – Ações do FUPEN, Natureza da Despesa 3390.3009 – Material para Manutenção de Bens Imóveis, Fonte de recurso 250,

7.2. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS EM NOME DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN - CNPJ : 08.646.040/0001-17;

7.3. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.5. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Grupo Auxiliar Administrativo a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços, conferida e assinada por servidores da SEJU/DEPEN.

8.3. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2014

8.4 O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.5. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.6. O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2014

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do pedido, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual nº 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da SEJU sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Serão resolvidos pela SEJU, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 93/2014

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.
E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 30 de DEZEMBRO de 2014.

Dra Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Leonildo de Souza Grota
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU
DOE n.º 8.850 de 03/12/2012

Fábio Murilo Chierigatti

FMC Trade Importação e Exportação EIRELI-EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 93/2014
ANEXO IX

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 - SEJU

FORNECEDOR: FMC Trade Importação e Exportação EIRELI-EPP

CNPJ: nº 09.111.572/0001-12,

OBJETO: Fornecimento de materiais de construção, conforme especificado nos Anexos III (Proposta de Preço) e X (Termo de Referência).

VALOR: R\$ **69.979,95** (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

EMPENHO Nº: 49600000400472-1

DATA: 28/11/2014

PRAZO DE ENTREGA: O material deverá ser entregue, após a assinatura da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em até 03 (três) etapas, de acordo com a necessidade e programação da Unidade.

LOCAL DE ENTREGA:

A entrega deverá ser agendada e realizada na Colônia Penal Industrial – (CPAI), sito à Avenida Brasília, s/nº, CEP: 83.301-970, Piraquara, PR, em horário comercial das 09:00 às 13:00 às 16:30 pelo telefone (41) 3589-8630 / 3901-4735, com o responsável pelo recebimento da Unidade Penal.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM 30 / 12 /2014.

Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Leonildo de Souza Costa
Diretor Geral - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos.

Ciente do Fornecedor em _____ /2014.

Fábio Murilo Chierigatti
Fábio Murilo Chierigatti

FMC Trade Importação e Exportação EIRELI-EPP

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (DESCRIÇÕES) E VALORES DE REFERÊNCIA:

Aquisição de materiais de construção, conforme descrito abaixo:

LOTE 04						
Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	13	M³	AREIA GROSSA	COSTA	75,33	979,29
02	112	M³	AREIA MÉDIA	COSTA	75,33	8.436,96
03	20.000	Unid	BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO 6 FUROS - 9 X 14 X 19 CM	STA RITA	0,35	7000
04	31.000	Unid	BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 8 FUROS - 9 X 19 X 19 CM	STA RITA	0,50	15.500,00
05	200	Saca	CAL VIRGEM DE 1A QUALIDADE, P/ ARGAMASSA (20 KG)	CALCEM	6,43	1.286,00
06	1.000	Saca	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32 (50 KG)	VOTORAM	21,69	21.690,00
07	1.850	M	JUNTA DILATAÇÃO PLÁSTICA P/ PISO H=25MM E=4 MM	CLARK	2,21	4.088,50
TOTAL LOTE 04						58.980,75

LOTE 06						
Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	240	M²	VIDRO LISO INCOLOR 4MM	SULGLASS	45,83	10.999,20
TOTAL LOTE 06						10.999,20

2. JUSTIFICAÇÃO

A aquisição dos materiais se dá devido à necessidade de realizar obras de manutenção e reforma/melhoria dos alojamentos dos presos da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná (CPAI) – Piraquara/PR.

3. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO

4. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O material deverá ser entregue, após a assinatura da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em até 03 (três) etapas, de acordo com a necessidade e programação da Unidade.

4.2. A entrega deverá ser efetuada no seguinte local:

A entrega deverá ser agendada e realizada na Colônia Penal Industrial – (CPAI), sito à Avenida Brasília, s/nº, CEP: 83.301-970, Piraquara, PR, em horário comercial das 09:00 às 13:00 às 16:30 pelo telefone (41) 3589-8630 / 3901-4735, com o responsável pelo recebimento da Unidade Penal.

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias pavimentadas e não pavimentadas e/ou marítima ou aérea.

4.4. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital, devendo esta substituição, troca ou reposição ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2014

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar o fornecimento dos itens, nas condições do definido no item 1.OBJETO.
- 5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

O valor máximo licitado pelo Pregão Presencial é de **R\$ 69.979,95** (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

7.UNIDADE FISCALIZADORA: A fiscalização será feita pelo Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento de Execução Penal – DEPEN/GAA, e servidores da Comissão de recebimento e fiscalização da Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná, localizado à Avenida Brasília, s/nº, CEP: 83.301-970, Piraquara, PR, telefone: (41) 3589-8630/3901-4735.

8. DA GARANTIA

- 8.1. Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material compreendendo substituição do mesmo;
- 8.2. O prazo para solução de garantia do material deverá ter início a partir da data do recebimento definitivo sem ônus adicional para o contratante;
- 8.3. O prazo para implementação da garantia compreende a substituição do material, ajustes na qualidade e demais condições necessárias;
- 8.4. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-lo no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

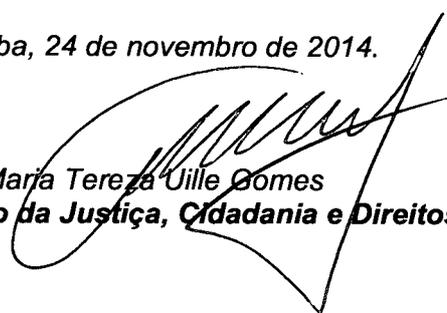
Protocolo n.º 13.180.768-6

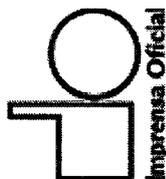
- I. *Com base na Informação n.º 485/2014, do Núcleo Jurídico da Administração, fls.548 e 549, **HOMOLOGO**, o resultado do Pregão Presencial n.º 032/2014 – SEJU/PR, com vistas à aquisição de materiais de construção, para reforma dos alojamentos dos presos da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná, no valor de R\$138.908,74 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos).*

- II. *À Comissão Permanente de Licitação, para as providências de praxe.*

- III. *Após o Grupo Administrativo Setorial - GAS, para providências necessárias a formalização de contrato.*

Curitiba, 24 de novembro de 2014.


Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **125570/2014**Título Extrato contratos 093 094 e 095 Material de
Construção prot 13 180 768 6Órgão SEJU - Secretaria de estado da Justiça Cidadania e
Direitos Humanos

Depositário LIDIA IVONE RIBAS

E-mail lidiaribas@seju.pr.gov.br

Enviada em 22/12/2014 14:34

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Secretarias e Órgãos Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos
Humanos

◆ Extrato - CIS

 DEPEN EXTRATO CONTRATOS 093 094 e
095 MAT CONST prot 13 180 768 6.odt
18,62 KB

Data de publicação

 23/12/2014 Terça-feira

Valor ainda não confirmado

Histórico**AGUARDANDO TRIAGEM**